

**POLÍTICAS DE INSERÇÃO SOCIAL DE MIGRANTES NO MERCADO DE TRABALHO
MATOGROSSENSE: UM PROCESSO EM CONSTRUÇÃO**

KELLY PELLIZARI
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)
kyp1_pl@hotmail.com

RITA ELIANA MAZARO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO (UFMT)
ritamaza@uol.com.br

POLÍTICAS DE INSERÇÃO SOCIAL DE MIGRANTES NO MERCADO DE TRABALHO MATOGROSSENSE: UM PROCESSO EM CONSTRUÇÃO

Introdução

Considera-se que a migração é um dos processos de grande complexidade na esfera dos estudos sobre a mobilidade humana. Move-nos acreditar que todos aqueles que migram (e todos somos ou descendemos dos que foram!) podem ter uma vida de respeito, segurança e dignidade em qualquer lugar do planeta. Estudar os fluxos migratórios contemporâneos no contexto matogrossense por meio da relação de trabalho num país dotado de políticas ora proativas, ora reativas como o Brasil reflete o longo caminho a percorrer.

Diante do contexto migratório, pessoas vindas de diferentes países e continentes, chegaram, de modo mais expressivo entre 2010 e 2014, e, continuam a chegar voluntária ou involuntariamente, como o caso dos refugiados, em solo brasileiro. Na condição de imigrantes e refugiados, trazem consigo não apenas o estranhamento da chegada em um país diferente do seu, mas colocam questões para este que perpassam por várias instâncias sociais (PATARRA e BAENINGER, 2004); (SOARES, LOBO E MATOS, 2015). Porém pouco se menciona sobre as políticas nacionais de inserção social desses imigrantes, a fim de minimizar os possíveis conflitos que possam se originar a partir desses movimentos demográficos (THOMAZ, 2013); PACÍFICO e PINHEIRO, 2013); (ZENI e FILIPPIM, 2014). Nos recentes simpósios e seminários sobre o tema, estas ações de enfrentamento são os temas menos discutidos, haja vista a dificuldade das pessoas em apresentar soluções para esta situação tão alarmante que tem o ônus e o bônus.

Para Cavalcanti (2015, p. 35) os movimentos migratórios se inserem como um processo inerente às grandes mudanças internacionais, fazendo com que países caracterizados pela imigração se transformem, em pouco tempo, em “países exportadores de mão de obra ou vice-versa.”. Esse autor evidencia a questão da condição dos migrantes no mercado de trabalho, além de situação de cada país em relação aos migrantes. Ele completa “outras áreas do planeta se tornaram lugares de trânsito ou países de acolhida para populações migrantes” (CAVALCANTI, 2015, p. 35). Nesta mesma linha de pensamento, Faria (2015) também afirma que o Brasil tem se tornado, simultaneamente, um país de imigração, emigração, trânsito e retorno, no que se refere aos fluxos migratórios que perpassam o país.

Por meio de uma pesquisa qualitativa, o enfoque investigativo desta pesquisa buscou compreender a relação de trabalho e imigração no contexto matogrossense pela perspectiva da inserção laboral num recorte do centro-oeste do Brasil, a capital do Estado de Mato Grosso: Cuiabá como forma de refletir esta questão global da relação de trabalho e migração. Para tal, as ciências da Administração e da Psicologia Organizacional e do Trabalho uniram-se por meio do convênio do Centro Pastoral do Migrante - CPM de Cuiabá-MT e a Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Brasil no sentido de identificar e compreender os programas e as estruturas já existentes e as estratégias que poderiam ser atualizadas ou implementadas com vistas a apoiar o atendimento coletivo neste processo tão desafiador no que diz respeito ao reconhecimento de igual dignidade e direitos para todos.

O Estado de Mato Grosso é conhecido como o celeiro do país, campeão na produção de soja, milho, algodão e de rebanho bovino, e agora quer alcançar novos títulos do lado de fora da porteira das fazendas. Os cinco setores com grande potencial de crescimento na região e que terão atenção especial do Estado são agroindústria, turismo, piscicultura, economia criativa e polo joalheiro. Para isso, o Estado pretende reformular o Programa de

Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso (PRODEIC) e o sistema tributário estadual (GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2017). Em pouco mais de uma década, o PIB estadual passou de R\$ 12,3 bilhões (1999) para R\$ 80,8 bilhões (2012), representando um crescimento de 554%. Neste mesmo período, o PIB brasileiro aumentou 312%, segundo dados do IBGE. Grande parte deste desempenho positivo veio do campo. Atualmente, o Estado Mato Grosso lidera a produção de soja no país, com estimativa de 28,14 milhões de toneladas para a safra 2014/2015. Também está à frente na produção de algodão em pluma – 856.184 toneladas para 2014/2015 – e rebanho bovino, com 28,41 milhões de cabeças. De acordo com o Instituto Mato-Grossense de Economia Agropecuária (IMEA), o agronegócio representa 50,5% do PIB do Estado. Com o agronegócio consolidado, Mato Grosso é terreno fértil para as indústrias que atuam antes e depois da porteira. Até 2013, segundo a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso (FIEMT), o Estado tinha 11.398 unidades industriais em operação, com 166 mil empregos gerados (GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2017).

De olho no escopo da pesquisa, o panorama atual brasileiro para o trabalho não é animador, nem para os autóctones e nem para os acolhidos. Vale destacar alguns números balizadores para entendermos de que lugar se fala. O Brasil de hoje apresenta a maior taxa de desocupação com 14,2 milhões de pessoas, bem como retração nos índices de ocupação (percentual de pessoas ocupadas na população em idade de trabalhar) e também em relação ao número de empregados com carteira de trabalho assinada (33,4 milhões de pessoas). Este foi o menor contingente de trabalhadores com carteira assinada já observado na série histórica da pesquisa e de pessoas em busca de trabalho) em relação ao mesmo trimestre de 2016 (IBGE, 2017). Diante desta breve explanação do cenário em que a pesquisa emana existem muitas perguntas a serem respondidas e muitos setores intercomunicantes envolvidos na dinâmica migratória e dedicados à compreensão destes fenômenos que cada vez mais se intensificam na Relação Homem-Trabalho.

Problema de Pesquisa e Objetivo

Na literatura, os trabalhos científicos que discorrem sobre as dificuldades enfrentadas pelos imigrantes e refugiados presentes no Brasil estão pulverizados em diferentes áreas de conhecimento. Mas percebe-se que as discussões esbarram, não raramente, em questões muito próximas e de ordem multidisciplinar, tais como: as políticas públicas direcionadas a esta população, métodos de inclusão social de imigrante e refugiados, garantia de direitos humanos, preconceitos, trabalho, dentre outras, como mencionadas nos estudos de Patarra (2005), Cotinguiba e Pimentel (2012), Thomaz, (2013), Moraes, Andrade e Mattos (2013), Zeni e Filippim (2014) e Soares, Lobo e Matos (2015) para citar alguns. A tarefa de descrever essas dinâmicas é árdua, pelo fato que estes estão em constante evolução ou involução (PARISE, 2016), porém o esforço vem corroborar com os últimos 15 anos de processos investigativos e de reflexão interdisciplinares em relação ao tema da migração (BAGGIO, 2016). Na ânsia de contribuir e por entender que uma série de mudanças empíricas significativas provocaram mudanças no âmbito da teoria (USARSKI, 2016), este artigo busca compreender a relação de trabalho e migração no contexto matogrossense investigando como se apresenta pela perspectiva da busca laboral dos migrantes.

A dinâmica das migrações contemporâneas e o mercado de trabalho

Discussões sobre migração e seus impactos no mundo e no Brasil sempre ocorreram, mesmo que, sem tanta visibilidade nos meios de comunicação. Atualmente, o que se tem visto é que a mídia de modo geral, tem dado maior ênfase nas problemáticas dos fluxos migratórios, não raramente, de modo distorcido (MARTES, 2016). As notícias sobre a mobilidade humana envolvem não apenas o contexto brasileiro, mas, mundial. A migração de milhares de pessoas do Oriente Médio, fugindo da guerra ou de outros conflitos, rumo a Europa e a outros continentes pode comprovar isso, além de trazer à tona a complexidade desse tipo de movimento.

Estimativas das Nações Unidas computam que em 2015 havia no mundo cerca de 244 milhões de migrantes. A grande maioria desses migrantes é originária da Índia (16 milhões) do México (12 milhões), Rússia (11 milhões) China (10 milhões) e Síria (5 milhões) (International Migration Report das Nações Unidas, 2015). No que tange aos refugiados, estima-se que cheguem a cifra de 65 milhões de pessoas no mundo (OIM, 2017).

No Brasil os dados do censo de 2010, demonstravam que mais de 260 mil imigrantes de diferentes nacionalidades adentraram no país na última década (2000-2010). Houve um crescimento de aproximadamente 87% da população de imigrantes entre 2000 e 2010 (OLIVEIRA, 2013; SOARES, LOBO, MATOS, 2015). Segundo informações do Ministério da Justiça, entre 2010 e março de 2016 haviam sido autorizados mais de 53.300 vistos de permanência no Brasil. Nesses números não estariam contabilizados cerca de 128.000 mil imigrantes não documentados – aqueles que ainda não haviam regularizado sua documentação até a data informada (POLÍCIA FEDERAL, 2016).

Estudos como o de Martes (2016) pontuam que dentre as nacionalidades dos imigrantes que aqui chegaram, os mais numerosos são os haitianos, seguidos dos peruanos, coreanos, chineses e os africanos, destacando-se dentre esses, os senegaleses. Vale ressaltar que embora o número de imigrantes e refugiados tenha crescido nos últimos anos, essa população se apresenta expressiva, se comparados ao número de nacionais, pois os imigrantes e refugiados presentes no Brasil, não representam nem mesmo 1% da população brasileira. De modo que, no quadro de atual de migrações, têm-se ainda mais emigrantes (brasileiros vivendo em outros países) do que imigrantes (estrangeiros residindo no Brasil) (POLÍCIA FEDERAL, 2016); (PARISE, 2017).

Alguns estudos sobre mobilidade humana veiculados no Brasil apontam que a vinda de imigrantes e refugiados ao país é motivada por variados aspectos, dentre eles: mudanças e catástrofes ambientais e problemas de ordem política, econômica e religiosa. Segundo Côrtes (2014), tomando como exemplo os imigrantes paraguaios, a perseguição dos opositores do governo, e a reestruturação fundiária daquele país motiva a emigração para o Brasil. O mercado de trabalho também tem importante papel no sentido de direcionar o destino daqueles que migram. Côrtes e Silva (2014) advertem que a concentração de imigrantes bolivianos e paraguaios no ramo têxtil não se explica por nichos étnicos, mas sim por haver uma afinidade neste segmento de mercado, entre brasileiro, bolivianos e paraguaios. Um estudo encomendado pelo Ministério do Trabalho e a Organização Internacional para Migração (OIM) em parceria com a PucMinas revela que as principais razões para a escolha do Brasil são trabalho e estudo, no que tange aos haitianos, que configuram-se um número muito expressivo de imigrantes no Brasil (CAFORDO, 2005); (COTINGUIBA, 2014).

Diante deste contexto percebe-se que a motivação que há por traz dessas migrações, nem sempre são escolhas voluntárias daqueles que partem. Podem-se pensar no caso das pessoas que pedem refúgio, muitas estão migrando para manterem-se vivas, seja por conta de suas convicções políticas, religiosas ou situações de guerra. Dados informados pelo Ministério da Justiça demonstram que até 2015, haviam sido registrados cerca de 8.400 refugiados no país, em sua maioria da Síria, da Angola e do Congo. No entanto,

independentemente do motivo que os tenha trazido para cá, os refugiados também compõem o quadro atual de imigração no Brasil (MARTES, 2016).

Imigrantes e refugiados que aqui chegam demandam dos atores sociais, mais do que ajudas pontuais, como informação, acolhimento e emprego (PATARRA, 2005). Motivados por propósitos e escolhas diferenciadas, eles buscam inserir-se socialmente e lutam para que seus direitos mais básicos sejam respeitados (SASSEN, 2002; RAMOS, 2004; REIS, 2004). Esses direitos nem sempre são garantidos pelo poder público, e muito imigrantes ficam à mercê da sociedade, salvo aqueles que conseguem se atendidos por instituições fomentadas em meio a sociedade civil organizada, que dependendo a estrutura, consegue suprir as demandas dessa população de modo mais efetivo do que o Estado.

Na medida em que os imigrantes ingressam em território nacional, espera-se que o Estado reconheça os direitos humanos, já que são responsabilizados por garantir os mesmos direitos trabalhistas e garantia de não discriminação (RAMOS, 2004). Com o fortalecimento do regime internacional dos direitos humanos, os Estados se veem cada dia, mais forçados a repensar suas fronteiras, em razão da garantia de universalização dos direitos individuais. O que na leitura de Reis (2004), mostra-se conflituoso para muitos países, pois acreditam que sua soberania esteja sendo enfraquecida, já que não teriam mais condições de definir quem pode ou não fixar-se em seu território. Mais uma vez, pode-se perceber que a problemática da migração, que também envolve os imigrantes está interligada as relações internacionais e a responsabilidade compartilhada entre os estados e também entre os atores sociais internos. Questões estas que demandam regras transnacionais de coordenação dos movimentos migratórios e a exigência de regulação das contratações de imigrantes, para a partir deste ponto então se pensar na inclusão destes em um determinado contexto social (RAMOS, 2004).

Baraldi e Waldman (2015) pontuam sobre a necessidade de um avanço em termos regulatório sobre a temática migratória. A luta por tentar alinhar os discursos e tornar o cotidiano dos imigrantes e refugiados menos dificultoso vem sendo travada, tem sido discutida e requerida por diferentes frentes sociais (JAQUEIRA, MARTINS, 2015); (MARTES, 2016). Pode-se considerar que o exemplo mais expressivo de ação destas frentes, talvez se concentre na Nova Lei de Migração que visa substituir o ultrapassado estatuto de estrangeiro, ainda do período da ditadura militar (Lei 6815/1980). Recentemente, a Nova Lei de Migração foi sancionada pelo, então presidente Michel Temer e, publicada no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2017, apresentando muitos vetos em relação a sua redação original. A Lei 13.445/2017 define os direitos e os deveres do migrante e do visitante no Brasil, estabelece regulamentos quanto à entrada e a permanência de estrangeiros e impõe normas de proteção aos brasileiros que estejam no exterior. Esse dispositivo mostra-se um avanço e parece colocar o Brasil em situação de vanguarda, no que se refere a um marco regulatório das migrações, pois se observa que ela contempla o imigrante sob uma nova ótica, mais humanizada, do que aquela imposta pelo Estatuto do Estrangeiro. No entanto, o processo de regulamentação da lei ainda precisa ser pensado, pois possuir um marco regulatório sobre a migração não garante que as políticas para os migrantes sejam efetivadas, é preciso que se pense em formar de efetivação da lei (PARISE, 2016).

Em síntese, a nova Lei de Migração mostra-se um avanço como dispositivo normativo, pois prima pelos princípios de universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, daqueles que migram, do e para o Brasil dentre outros aspectos sua redação contempla políticas de vistos e residência ao cidadão de qualquer nacionalidade ou apátrida que esteja em situação de grave ou iminente instabilidade institucional, de conflito armado, de calamidade de grandes proporções e de grave violação de direitos humanos. Iniciativa que tenta por meio da lei auxiliar também os imigrantes no processo de inclusão social, com vistas à informação e regulamentação de seus direitos básicos (BARALDI e WALDMAN, 2015).

O estudo de Zeni e Filippim (2014) trata do problema da implementação de políticas públicas para o acolhimento destes imigrantes e refugiados, exemplificando o quanto essas questões são delicadas e carecem de maiores discussões. Além disso, os resultados de sua pesquisa apontam para o não atendimento coordenado das necessidades dos imigrantes pelo governo, além da falta de respaldo pelas políticas públicas. Há uma ideia de que a inserção social desta população, da forma com que é tratada atualmente no contexto brasileiro, não ocorra de fato. Cotinguiba e Pimentel (2012) também apresentam as dificuldades da inserção dos imigrantes e refugiados no contexto brasileiro, direcionando seus estudos para os imigrantes haitianos que chegam a Porto Velho, capital muito atingida por este fenômeno demográfico por estar relativamente mais próxima de um dos “portões de entrada” desses imigrantes, os municípios de Tabatinga/AM e Brasília/AC, uma das rotas que eram utilizadas para ingressar no país.

Em entrevista concedida ao Instituto *Humanitas Unisinos*, um dos diretores da Missão Paz- SP, Dr. Paolo Parise, afirma que o acolhimento é uma ação importante no processo de inserção social. “Então, se de um lado trabalhamos com as consequências, acolhendo os que são forçados a sair, por outro lado temos que ajudar a solucionar as causas desses processos migratórios, que podem ser gerados por conflitos, misérias, regimes totalitários, violações de direitos humanos” (PARISE, 2017).

A busca pelo emprego é uma realidade constante na vida dos imigrantes e refugiados e estes impactam o mercado de trabalho (BARALDI e WALDMAN, 2015); (CAVALCANTI, 2015); (DUTRA, *et al.*, 2015). Seja na formalidade ou informalidade, os imigrantes e refugiados buscam desesperadamente por emprego, o que os torna vulneráveis devido à necessidade econômica de trabalharem em condições análogas à de escravo (MERÇON, 2015); (PITZ *et al.*, 2016). A vulnerabilidade dos imigrantes e refugiados propicia que estes sejam vítimas mais fáceis de trabalhos degradantes, realidade que ainda persiste em algumas regiões do Brasil. (MERÇON, 2015); (SUZUKI e CASTELI, 2016). O trabalho “fundamenta a estrutura social e os processos de formação e construção de identidades sociais, bem como penetra e estrutura a vida pessoal. [...] É uma categoria estruturante do cotidiano das pessoas, das instituições/organizações e da sociedade como um todo” (BORGES e ÁLVARO, 2013, p. 85).

O observatório de Migrações Internacionais - OBMigra observou um crescimento dos imigrantes nos postos de trabalho formais do Brasil entre os anos de 2011 e 2013, tanto em atividades qualificadas, quanto naquelas em que se exige menor grau de qualificação. Informações do observatório atestam que no primeiro semestre de 2015 as contratações superavam em muito os desligamentos (CAVALCANTI, OLIVEIRA e TONHATI, 2015). Foram mais de 11.000 contratações e 2.846 desligamentos de trabalhadores imigrantes em empregos formais. Baraldi e Waldman (2015), neste mesmo sentido, mencionam que houve um aumento de mais de 50% do número de imigrantes no mercado de trabalho brasileiro. Este índice se refere à formalidade, conforme pontuados por Cavalcanti, Oliveira e Tonhati em 2015. Dentre as nacionalidades mais representativas de imigrantes no mercado de trabalho formal estão os haitianos, que ocupam a posição de maior força de trabalho local desde 2014, excetuando os brasileiros. O segundo grupo mais representativo de imigrantes no mercado de trabalho são os senegaleses (CAVALCANTI, 2015).

Diante desta questão, percebe-se a necessidade de se promover políticas que visem assessorar essa população em sua inserção ao mercado de trabalho formal, a fim de se minimizar os riscos de exploração e defloração dos direitos humanos. Neste sentido, a sociedade civil organizada, tem se mostrado mais engajada, do que a iniciativa pública. Com a promoção de ações como: serviços de acolhida em caráter emergencial e temporário, com a oferta de serviços e que vão desde orientação jurídica, ensino da língua portuguesa, assistência à saúde, capacitação profissional básica e mediação para o trabalho. Esses serviços

são oferecidos aos imigrantes e refugiados por organismos governamentais ou não governamentais, como é o caso da Missão Paz, que promove em São Paulo e o CPM de Cuiabá no Estado de Mato Grosso e outras capitais ações desta ordem. A capital paulistana é a cidade que recebe a maior parte desse contingente de pessoas no país, mas pela dinâmica do trabalho é que o imigrante e refugiado conseguirá sair da vulnerabilidade rumo ao empoderamento, enquanto cidadão de direitos (CORTÊS, 2012); (MARTES, 2016).

A presença de imigrantes como um dos atores das relações de trabalho pode ser promotora de conflitos diferentes daqueles gerados entre atores sociais pertencentes a um mesmo país, pela cultura aqui predominante, em que o preconceito e a xenofobia ainda é algo latente. Muitas são as pessoas desinformadas e que não compreendem a dinâmica dos fluxos migratórios, e entendem que os imigrantes e refugiados não seriam merecedores dos mesmos direitos dos cidadãos nacionais (COTINGUIBA e PIMENTEL, 2012); (COTINGUIBA e PIMENTEL, 2014). No entanto, uma vez empregados na estrutura formal, ou mesmo informal, os trabalhadores imigrantes, refugiados ou não, devem ter garantido os mesmos direitos trabalhistas, previstos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, dos demais trabalhadores brasileiros, o que não significa dizer que de fato sejam tratados com igualdade pelas leis que regem o trabalho e que tenham as mesmas condições de acesso ao mercado de trabalho formal do que os brasileiros (JAQUEIRA e MARTINS, 2015). Por esta razão as políticas de inserção laboral desta população se faz tão necessária, e merece ser incentivada, seja pela conjuntura pública, privada ou por outras formas de sociedade civil organizada. Deste modo, pensar o contexto de migração contemporânea no Brasil, requer atentar-se para as especificidades dos fluxos migratórios, para os impactos sociais, mas, sobretudo para o direito de migração, que deveria ser inquestionável, enquanto direito humano.

Metodologia

Como estratégia de pesquisa, utilizou-se da *grounded theory*, traduzida como teoria fundamentada nos termos de Charmaz (2009) e Strauss e Corbin (2008). Essa abordagem tem um papel fundamental nas pesquisas de análise qualitativas. Na teoria fundamentada, os dados são trabalhados, sistematizados e analisados e deles emerge então uma “nova teoria”, fruto do processo e refinamento de pesquisa (GOULDING, 2009). A teoria fundamentada, ainda pensada pelos precursores Glaser e Strauss é construída considerando dois elementos-chave: a comparação constante e a amostragem teórica (SUDDABY, 2006). Nessa abordagem são construídos códigos e categorias de análise, construção de memorandos para elaboração das categorias e refinamento constante desses, além da análise passar por uma revisão bibliográfica. A teoria fundamentada possibilita que o pesquisador reflita sobre os dados coletados e dê forma aos que aprofundarão ainda mais a pesquisa. Esse refinamento dos dados emergem à medida em que eles vão sendo codificados pelo pesquisador.

Como pesquisadores adeptos a teoria fundamentada, estudamos os nossos primeiros dados e começamos a separar, classificar e sintetizar esses dados por meio da codificação qualitativa. Codificar significa associar marcadores a segmentos de dados que representam aquilo de que se trata cada um dos segmentos. A codificação refina os dados, classifica-os e nos fornece instrumento para que assim possamos estabelecer comparações com outros segmentos de dados. Os pesquisadores que utilizam da teoria fundamentada enfatizam aquilo que ocorre na cena no momento em que codificam os dados (CHARMAZ, 2009, p.16).

Para efeitos deste estudo, nos propomos a um “mergulho no campo de pesquisa” que contou com duas etapas iniciais, a saber: 1) Visita técnica à Missão Paz em São Paulo – SP, local de acolhimento dos imigrantes e refugiados do Estado de São Paulo e 2) Visita técnica ao Centro de Pastoral para Migrantes em Cuiabá – MT, local de acolhimento dos imigrantes e refugiados do Estado de Mato Grosso. Destas duas primeiras imersões no campo surgiram categorias provisórias, fruto de relatórios iniciais e memorandos sobre a pesquisa. Posteriormente, buscamos desenvolver a codificação focalizada, em que a coleta de dados contemplou as seguintes ações: 1) Observação participante de janeiro a abril de 2017 com interação com os familiares e visitantes acolhidos no CPM; 2) Entrevista presencial com os seguintes atores sociais: a) A Coordenadora do CPM com gravação de áudio e posterior estudos de relatórios do CPM, b) A Auditora Fiscal da Superintendência Regional do Trabalho do Estado de Mato Grosso, lotada em Cuiabá com gravação de áudio (Voluntária da CPM para as relações de trabalho e imigração), c) O Coordenador da Missão Paz em São Paulo e, d) uma Consultora em Recursos Humanos em Cuiabá – MT sobre a busca laboral dos imigrantes no mercado de trabalho local com gravação de áudio.

Por meio da codificação inicial e da focalizada, construímos categorias conceituais que surgiram a partir dos memorandos avançados. Dentre as categorias que surgiram, à dificuldade de inserção laboral dos imigrantes ao mercado de trabalho se mostrou muito significativa, na medida que impacta fortemente e em diferentes níveis a vida dessa população e, por esta razão, foi selecionada como elemento principal a ser analisado neste estudo, configurado a partir do refinamento dos conceitos. Assim, em consonância com os pressupostos de Charmaz (2009, p. 32) “a teria fundamentada, pode lhe fornecer diretrizes flexíveis e não prescrições rígidas. Com diretrizes flexíveis, você pode direcionar o seu estudo, e ao mesmo tempo, deixar sua imaginação fluir.

Análise dos Resultados

Após a coleta dos dados, refinamento dos mesmos e codificação, elegemos a categoria a ser trabalhada na análise, a dificuldade da inserção laboral dos imigrantes. Deste modo, a análise teve como foco apresentar as construções que se estabelecem a partir dessa categoria, bem como os efeitos que ela pode representar aos sujeitos que estão envolvidos nesta dinâmica.

Na conjuntura atual o CPM, alcunhado pelos migrantes como “Central do Migrante” funciona como um lugar de acolhida aos migrantes, imigrantes ou refugiados até que consigam se estabelecer minimamente, e assim ceder a vaga de estadia a outro imigrante mais necessitado. O tempo de máximo de permanência na casa é de até 60 dias, no entanto dada as dificuldades dos imigrantes e refugiados conseguirem trabalho, este tempo pode se estender. De janeiro de 2013 a dezembro de 2016, 3.955 migrantes passaram pelo CPM de Cuiabá-MT. Deste número, 3.379 pessoas são provenientes do Haiti e 140 oriundas de outros países. O Centro também recebeu neste período 406 migrantes internos (CPM, 2017).

O CPM além da acolhida oferece aos migrantes, mesmo com um quadro de funcionários bastante restrito e contando com o seu dedicado voluntariado, uma série de serviços, que vão desde a regularização de documentação, preenchimento de formulários, renovação de passaportes, consulta de processo e orientações, informações sobre como acessar os serviços públicos até aqueles de ordem administrativa, como regularização de situação com as entidades regulatórias no Brasil e fornecimento de documentos para este fim. Sem os quais a inserção laboral seria impraticável. Pode-se citar ainda o trabalho diário realizado por meio de parcerias tecidas pelos agentes do CPM com instituições não governamentais, entidades filantrópicas, associações, universidades, poder público, dentre outros que viabilizam a acolhida humanitária. Os frutos destas parcerias promovem ajudas

pontuais aos imigrantes e refugiados, que percebem o CPM de Cuiabá um local de apoio para suas demandas mais básicas, por vezes a única referência de ajuda a esta população na capital matogrossense.

Com vistas ao objetivo da pesquisa, dentre tantas ações promovidas por estas parcerias, destaca-se o balcão de Direitos Trabalhistas, que visa garantir aos imigrantes e refugiados um trabalho na estrutura formal, orientando-os de seus direitos perante a legislação brasileira, além do Projeto de Ação Integrada- PAI, que visa lutar pela erradicação do trabalho escravo ou análogo a escravo, realidade que ainda acontece no Estado, da qual os imigrantes e refugiados também estão sujeitos (CPM, 2017). Por meio do Termo de Cooperação Técnica entre o CPM e a Superintendência Regional do Trabalho – SRTE-MT, o Balcão de Direitos do Trabalho foi implantado no CPM de Cuiabá-MT, no final de 2012 e teve seu auge em 2013 e 2014. O Balcão tem por objetivo, garantir aos trabalhadores e trabalhadoras migrantes em especial aos haitianos, por representarem a imensa maioria de nacionais estrangeiros na capital, um trabalho legal, orientando-os quanto aos seus direitos e deveres perante a Legislação Brasileira. Os serviços prestados pelo Balcão de Direitos do Trabalho, foram pensados pela Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo de Mato Grosso - COETRAE/MT, entidade tripartite, com representante de diferentes entidades como o Governo do Estado de Mato Grosso, o Ministério Público do Trabalho, a SRTE-MT, a Organização Internacional do Trabalho - OIT e o CPM de Cuiabá.

As ações junto aos imigrantes e refugiados oferecidas pelo Balcão de direitos do trabalhador, são diversificadas e incluem a orientação, mediação e encaminhamento para o mercado de trabalho, a assessoria jurídica, a capacitação, a rescisão do contrato de trabalho e o cadastramento para confecção e renovação de carteira de estrangeiro (CPM, 2017). Esses serviços são oferecidos, aos imigrantes e refugiados às terças e quintas feiras, horário vespertino, nas dependências do CPM de Cuiabá, por uma Auditora Fiscal do Ministério do Trabalho. Todos os serviços acima mencionados são incumbidos a esta profissional, que com sua experiência de anos atuando como servidora da SRTE-MT, já se tornou conhecida na comunidade cuiabana e por muitos empregadores facilitando o processo de inserção de alguns dos imigrantes acolhidos pelo CPM. A principal atuação do Balcão é o encaminhamento para o mercado de trabalho. A auditora assevera que nem sempre era fácil esse processo de mediação, por conta da dificuldade dos imigrantes em compreenderem a legislação trabalhista. Desta forma, uma das preocupações do Balcão era informar aos empregadores que as contratações deveriam respeitar a lei trabalhista.

Algumas parcerias foram desfeitas ao longo dos anos, como a valiosa ajuda do Sistema Nacional de Emprego SINE-MT que centraliza o recebimento de toda rede de grupos que se encontram em situação desfavorável no mercado de trabalho como, mulheres, jovens, pessoas com deficiência, egressos do trabalho escravo, família com crianças em situação de acolhimento; egressos do trabalho infantil e suas famílias, e egressos de medidas socioeducativas por meio do Programa Emprega Rede (GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, 2017). Percebe-se que a nomenclatura inclui o “acolhimento de família com crianças” e “egressos do trabalho escravo”, o que infere-se que os migrantes estariam incluídos (Será?). O Emprega Rede tem como premissa básica o fortalecimento do sistema público de emprego e trabalho decente e busca dinamizar o mercado de trabalho no Estado do Mato Grosso, promovendo de forma mais eficiente à entrada de jovens profissionais no mercado de trabalho, ou a reinserção de desempregados. Por meio do Emprega Rede o Estado ganha por meio da geração de benefícios sociais e o setor privado por meio do aumento da produtividade do trabalho em geral e dos lucros de forma específica, segundo o Governo do Estado de Mato Grosso (2017).

Entretanto, o estranhamento causado pela ausência desta tão valiosa parceria do SINE com o CPM foi justificado pelas dificuldades apontadas pela coordenadora do SINE sobre o

setor de emprego na capital cuiabana que conseqüentemente atinge os imigrantes e principalmente os haitianos que são a falta de: qualificação profissional e cultura dos haitianos, sensibilidade do empresariado, políticas públicas voltadas para apoio efetivo ao imigrante, cursos profissionalizantes para ambos os sexos e cursos de línguas para facilitação na comunicação que deveriam ser introduzidos pelas políticas de governos.

A Superintendente do SINE-MT, esclareceu que o principal motivo da retirada temporária deste posto do CPM se deu em razão da falta de agentes efetivos no órgão e pela falta de apoio real do empresariado. Afirmou que não se trata de uma ação definitiva e espera que sejam criadas campanhas educativas e de sensibilização para o setor trabalhista, pelas instituições governamentais, faculdades e mídia em geral sobre o tema imigração visando a facilitação da inserção deste ao mercado de trabalho. Asseverou ainda que neste momento, sem empregos ou apoio real dos setores empregatícios, a manutenção de um posto avançado do SINE no CPM, apenas daria ao imigrante tão necessitado, "uma falsa esperança e uma ansiedade sem limite àquele que precisa". Portanto, espera que a situação melhore, para assim reaproximar o órgão daquela entidade não governamental. Em relação ao SINE, a coordenadora do CPM afirmou que dada à crise que se instalou na capital e as políticas de novo governo, o posto do SINE deixou de se fazer presente no Centro. A coordenadora pontuou ainda que a assistente social que trabalhava no CPM, cedida pela prefeitura de Cuiabá, também deixou de prestar atendimentos aos imigrantes, uma vez que o novo governo municipal não mostrou contrapartida deste sentido, autorizando a permanência da servidora municipal.

Na expectativa da retomada da ação governamental Emprega Rede via SINE- MT no CPM, outras parcerias tiveram início neste ano de 2017, como as promovidas pelos cursos de Administração e de Psicologia da UFMT. Essas novas parcerias, visam fomentar projetos de extensão, direcionados aos imigrantes e refugiados atendidos pelo Centro, projetos de pesquisa sobre temáticas inerentes aos imigrantes e refugiados no mercado de trabalho matogrossense e vagas de estágio de psicologia organizacional e do trabalho por meio de convênios para que os estagiários possam atuar no CPM de Cuiabá-MT.

Além da parceria pioneira já existente da Saúde Coletiva da UFMT com a CPM, em junho de 2016, o Instituto de Linguagem da UFMT iniciou no CPM, as aulas de língua portuguesa no período vespertino para um grupo de 30 mulheres haitianas e a OIT, bem representado por suas consultoras, consolidou o trabalho de promoção da iniciativa empreendedora deste mesmo grupo por meio da capacitação na área de panificação. Esta expressão laboral demandada pelas haitianas por meio da orientação promovida pelas consultoras da OIT resultou na distribuição e venda imediata das primeiras bolachas de receita regional dos sabores de Mato Grosso conhecidas como "Francisquito" para a comunidade cuiabana em conjunto com as entidades participativas do CPM.

É importante ressaltar que o foco do CPM não é o serviço de intermediação para o trabalho, no entanto, a equipe mostrou compreender as demandas dos imigrantes e refugiados pela busca de emprego, pois este pode garantir aos acolhidos, condições de se manterem sem a ajuda da casa de acolhida e de se inserirem socialmente. Como forma de auxiliá-los neste processo que não se mostra simples nem tampouco aos brasileiros, dadas às exigências de documentação e carteira de trabalho, a equipe do CPM, buscou meios de sanar essa demanda. A possibilidade de estabelecer parcerias, foi a forma que o CPM encontrou para este fim.

Segundo o Governo do Estado de Mato Grosso (2017) há uma proposta da política de incentivo do Governo do Estado de Mato Grosso para o setor econômico que inclui o estímulo a pequenos empresários, dentro do programa de Economia Criativa que abrange setores como joalheria, moda, design, artes e gastronomia (Esta proposta desenvolvida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) não foi verificada no campo desta pesquisa).

As principais dificuldades enfrentadas pelos imigrantes e pelo CPM estão atreladas a diminuição drástica da oferta de emprego na região. O desaquecimento do mercado de trabalho local, reflexo da crise econômica que atinge o país tem dificultando a vida dos imigrantes e refugiados que residem em Cuiabá. A questão da aculturação também é apontada pela consultoria de Recursos Humanos pesquisada. A consultora assevera que alguns empresários de Cuiabá (o que não acontece na consultoria de Santa Catarina, por exemplo) tem receio na hora da seleção, pois exemplificam, dizendo que as haitianas, por exemplo, por causa da estabilidade gestacional prevista na lei brasileira, engravidam assim que adentram o emprego formal. “[...] “Ou seja, elas já entenderam a lei brasileira por causa da estabilidade elas engravidam para ter a estabilidade gestacional”. Em relação aos homens, os empresários cuiabanos relatam que “[...] Estão do mesmo jeito dos brasileiros, com a mesma preguiça, falta de vontade, que chegam atrasados e já não tem mais aquele diferencial do início”. Em contrapartida, em junho de 2016 uma das empresas que só contrata haitianos em Cuiabá recebeu a denúncia de uma funcionária via Ministério Público do Trabalho – MPT de Mato Grosso por situação análoga à escravidão, coação moral, injúria racial e assédio moral no trabalho. A empresa já teve outras três denúncias arquivadas e uma denúncia que resultou em Termo de Ajustamento de Conduta – TAC lavrado (MERCURI, 2017). Em síntese, as relações de trabalho em que os imigrantes figuram como atores no contexto matogrossense, objeto de estudo desta pesquisa, são cunhadas de estereótipos e preconceitos em relação aos migrantes e também em relação aos próprios trabalhadores. A acolhida mencionada pelo Dr. Paolo Parise sugere a hospitalidade nos termos de Kant, mas por vezes é compreendida em meio a linha tênue de hospitalidade e hostilidades em relação aqueles que vem de fora, os “outros” conforme pontuado nos estudos de Pereira (2011).

Algumas Considerações

A dinâmica que envolve o trabalho de imigrantes e refugiados no Brasil apresenta questões complexas e dialoga com diversas temáticas direcionadas a este público. As relações de trabalho que contempla um de seus atores, os imigrantes e refugiados, ainda se mostra um campo pouco explorado pela literatura. Em geral, “no Brasil como também na maioria dos países envolvidos pela migração, as políticas se limitam a reagir diante do fenômeno” diante de tantas alternativas para este que é e sempre foi uma questão de todos (PARISE, 2016, p.57).

O Brasil está em posição de vanguarda e garante a igualdade de direitos a migrantes e imigrantes/refugiados que chegam no país. Mesmo com 23 vetos, a Nova Lei da Imigração é um avanço (ainda há muito a ser discutido nos princípios da nova lei) que visa regular a entrada e a permanência de estrangeiros no Brasil, igualando os direitos e deveres do migrante e do imigrante aos cidadãos brasileiros, em substituição ao Estatuto do Estrangeiro, lei de 1980. Deste modo, a lei “abandona a visão de que o imigrante é uma ameaça à segurança nacional e passa a tratar o tema sob a perspectiva dos direitos humanos”, segundo a Organização Não Governamental - ONG Conectas Direitos Humanos (CARTA CAPITAL, 2017). O Brasil perfaz uma percentagem de imigrantes muito baixa em relação à sua população, ou seja, menos de 1% de imigrantes em relação à sua população (PARISE, 2016).

Dentre as políticas de inserção social, existem diferentes frentes de atuação em prol dos imigrantes e refugiados. Deve-se promover sua integração nas áreas da saúde, na educação, da cultura e, sobretudo, no mercado de trabalho, pois se entende que o trabalho pode possibilitar aos imigrantes mecanismos para que eles acessem outras áreas como as citadas anteriormente. Por meio do trabalho em condições justas, os imigrantes e refugiados

podem alcançar um maior empoderamento social e terem mais autonomia diante da sociedade em que vivem.

As políticas de inserção social de imigrantes e refugiados no mercado de trabalho brasileiro, ainda estão em processo de construção. Muitos desafios se colocam em meio a essa dinâmica, para diferentes atores sociais. O mercado de trabalho pode se mostrar um cenário conflituoso para os imigrantes e refugiados, porém acredita-se que esse contexto pode lhes proporcionar inserção social, mesmo que às dinâmicas de trabalho a diversidade cultural e linguística sejam fontes de atrito (SILVA, 2002). Neste espaço de paradoxos, as relações de trabalho são moldadas, sustentam e recriam os percalços sociais.

Atualmente o mercado de trabalho brasileiro, não se encontra favorecido, dada as conjunturas políticas e socioeconômicas, que se intensificaram no país no último ano, mudando o cenário que se presenciou entre 2011 e 2014, quando empregos eram mais abundantes e exigiam menor qualificação. Neste período, as vagas de trabalho eram ofertadas em diversos Estados brasileiros, muitas justificadas pelas obras da Copa do Mundo e Olimpíadas Esportivas.

Se, de um lado o mercado de trabalho brasileiro atual não está aquecido, a situação dos imigrantes e refugiados tende a ficar mais complicada, uma vez que os empregos formais estão a cada dia mais escassos, não apenas para esta população, mas também para os brasileiros de modo geral.

Referências Bibliográficas

BAGGIO, F. Las religiones de los inmigrantes: una visión general. In: BAGGIO, Fábio, PARISE, Paolo e SANCHEZ, Wagner Lopes (coords). **Mobilidade Humana e Identidades religiosas**. São Paulo: Paulus, 2016.

BARALDI, C. B. F.; WALDMAN, T. C. O Brasil e os imigrantes: novos velhos conhecidos. In: **Interesse Nacional**. Ano 8, nº 29, pp. 70-77, Abr.–Jun. 2015.

BORGES, L.O.; ÁLVARO, J. L. O psicólogo e as relações de trabalho. In: O trabalho e as Organizações: Atuação a partir da psicologia. (Orgs) BORGES, Livia de Oliveira e MOURÃO, Luciana. Porto Alegre: Artmed, 2013. 699 p.

CAFORDO, R. Educação, um direito do imigrante. O estado de São Paulo. **Caderno Vida**, São Paulo, 20, Marc. p. A-22, 2005.

CARTA CAPITAL. **O que muda com a Nova Lei de Migração?** Disponível em< <https://www.cartacapital.com.br/politica/o-que-muda-com-a-nova-lei-de-migracao>> Acesso em 29 abr de 2017

CAVALCANTI, L. Imigração e mercado de trabalho no Brasil: características e tendências. IN: A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro. **Cadernos OBMigra**, Ed.

Especial, v. 1, n. 2. Brasília, 2015. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra/issue/viewIssue/1137/179> Acessado em 27 abr 2017.

CAVALCANTI, L.; OLIVEIRA, A. T.; TONHATI, T. (Orgs.) A Inserção dos Imigrantes no Mercado de Trabalho Brasileiro. **Cadernos OBMigra, Ed. Especial**, v. 1, n. 2. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra/issue/viewIssue/1137/179>>. Acessado em 27 abr 2017.

CORTES, T. R.. Paraguaio em São Paulo: uma história e um retrato. **Travessia- Revista do Migrante**, nº 74, São Paulo, Jan/jun., 2012.

CORTES, T. R.; SILVA, C. F. Migrantes na costura em São Paulo: paraguaio, boliviano e brasileiro na indústria de confecções. **Travessia- Revista do Migrante**, nº 74, São Paulo, Jan/jun., 2012.

COTINGUIBA, M. L. P.; COTINGUIBA, G. C. Imigração haitiana para o Brasil: os desafios no caminho da educação escolar. **Revista Pedagógica**, Chapecó, v.17, n.33, p. 61-87, Jul./Dez., 2014.

COTINGUIBA, G. C.; PIMENTEL, M. L. Apontamentos sobre o processo de inserção social dos haitianos em Porto Velho. In. **Travessia** (São Paulo), v. 70, pp. 99-106., 2012.

COTINGUIBA, G. C.; PIMENTEL, M. L. *Wout, raketè, fwontyè, anpil mizè*: reflexões sobre os limites da alteridade em relação à imigração haitiana para o Brasil. In. **Universitas Relações Internacionais**, Brasília, v. 12, n. 1, p. 73-86, jan./jun, 2014.

CENTRO DE PASTORAL PARA MIGRANTES – CPM- Cuiabá-MT. In: **Simpósio Relação de Trabalho e Imigração: Entre a administração e a psicologia**. Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. Cuiabá. Mato Grosso. 06 abr 2017.

CHARMAZ, K. **A construção da teoria fundamentada**: guia prático para análise qualitativa. Porto Alegre: Artmed. 2009.

DUTRA, D. ET AL. Os estrangeiros no mercado de trabalho formal brasileiro: Perfil geral na série 2011, 2012 e 2013. **Cadernos OBMigra-Revista Migrações Internacionais**, v. 1, n. 2, 2015.

FARIA, M. R. F. **Migrações internacionais no plano multilateral: reflexões para a política externa brasileira**. Fundação Alexandre de Gusmão, 2015.

GOULDING, C. **Grounded theory perspectives in organizational research**. In: The SAGE Handbook of Organizational Research Methods, BUCHANAN, David A.; BRYMAN, Alan. Londres: SAGE. 2009.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD Contínua**: taxa de desocupação vai a 13,7% no trimestre encerrado em março de 2017. Disponível em: <<http://saladeimprensa.ibge.gov.br/noticias?view=noticia&id=1&busca=1&idnoticia=3420>> Acesso em 29 abr 2017.

JAQUEIRA, M. M; MARTINS, F. J. Os direitos fundamentais e o trabalhador Imigrante no Brasil. **Derecho y Cambio Social**. Disponível em: <www.derechoycambiosocial.com>, ISSN: 2224-4131, 2015.

MALHEIROS, J. **Integração social e profissional de imigrantes, refugiados e minorias étnicas**. Coleção Disseminar – n. 5, 2006. Disponível em: <http://www.igfse.pt/upload/docs/2011/26_integracao_social_profissional.pdf> Acessado em: 25 fev 2017.

MARTES, A. C. B. Chegadas e partidas: migrações internacionais no Brasil recente. **Revista GV Executivo**, v.15, n.1, Jan/Jun., 2016.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Economia. Disponível em: <<http://www.mt.gov.br/economia>> Acesso em 25 jun 2017.

MERÇON, M. Imigrantes bolivianos no trabalho escravo contemporâneo: análise do caso Zara a partir das RPGs. **Revista do CEDS**. Periódico do Centro de Estudos em Desenvolvimento Sustentável da UNDB, v. 1 , n. 2, març/jul, 2015.

MERCURI, I. OLHAR JURÍDICO. Disponível em:<juridico.olhardireto.com.br> Acesso em 25 jun 2017

MORAES, I. A; ANDRADE, C. A. A; MATTOS, B. R. B. A imigração haitiana para o Brasil: Causas e desafios. **Revista Conjuntura Austral** - v. 4, nº. 20. ISSN: 2178-8839, Out. Nov., 2013.

OIM. Organização Internacional para as Migrações. Los términos claves de migración. Disponível em: <<http://www.iom.int/es/los-terminos-clave-de-migracion>> Acesso em 29 abr 2017

ONU. Organização das Nações Unidas. Respuesta a los grandes desplazamientos de refugiados y migrantes. Disponível em: <<http://refugeesmigrants.un.org/es/definitions>> Acesso em 29 abr 2017

OLIVEIRA, A. T. Um Panorama da Migração Internacional a partir do Censo Demográfico de 2010. **REMHU**, Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana, Brasília, v. 21, n. 40, jul./dez, pp.195-210, 2013.

PACIFÍCO, A. P; PINHEIRO, T. K. F. O status do imigrante haitiano no Brasil após o terremoto de 2010 sob a perspectiva do Pós-Estruturalismo. **Revista Perspectivas do Desenvolvimento**. n. 1. pp. 107- 124, 2013.

PARISE, P. Brasil: Migrações e Desafios: In: **Simpósio Relação de Trabalho e Imigração: Entre a administração e a psicologia**. Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT. Cuiabá. Mato Grosso. 06 abr 2017.

PARISE, P. Imigração no Brasil: os números e os desafios sociais e éticos. In: BAGGIO, Fábio, PARISE, Paolo e SANCHEZ, Wagner Lopes (coords). **Mobilidade Humana e Identidades religiosas**. São Paulo: Paulus, 2016.

PARISE, P. “Refugiados: quanto mais a política for restritiva, mais incentivará os ‘mercadores de carne humana’”. Entrevista especial com Paolo Parise.”. Fachin, Patrícia. **Instituto Humanitas Unisinos**. 26 Abr 2017. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/maisnoticias/noticias?catid=159&id=566947:refugiados-quanto-mais-a-politica-for-restritiva-mais-incentivara-os-mercadores-de-carne-humana-entrevista-especial-com-paolo-parise>>. Acessado em: 27 Abr 2017.

PATARRA, N. L.; BAENINGER, R. Migrações internacionais, globalização e blocos de integração econômica – Brasil no Mercosul. **I Congreso de la Asociación Latino-America de Población (ALAP)**, Caxambu, set, 2004.

PATARRA, N. L. Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo: volumes, fluxos, significados e políticas. **São Paulo em Perspectiva**, v. 19, n. 3, jul/set., 2005.

PEREIRA, M. L. I. E. M. Sobre a hospitalidade e a hostilidade: uma discussão do conflito frente ao imigrante. **Contextos Clínic**, São Leopoldo , v. 4, n. 1, p. 8-17, jun. 2011 . Disponível em:<http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-34822011000100002&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 26 abr. 2017.

PITZ, D. L.; ET AL. O trabalho de imigrantes no Brasil em condições análogas a escravidão e as medidas adotadas para sua erradicação e garantia dos direitos humanos fundamentais. **Unisul de fato e de direito**, Ano VII, v. 11. jan/jun, 2016.

POLÍCIA FEDERAL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/estrangeiro>. Acesso em 26 abr 2017.

RAMOS, A. C. **Responsabilidade internacional por violação de direitos humanos**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

REIS, R.R. Soberania, direitos humanos e migrações internacionais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 19 nº. 55, 2004.

SASSEN, S. Será este o caminho? Como lidar com a imigração na era da globalização. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 64, dez., 2002.

SILVA, S. A. A linguagem dos símbolos no contexto da migração. **Travessia-** Revista do migrante. Ano XV, n. 42, 2002, p. 23-33, 2002.

SOARES, W.; LOBO, C., MATOS, R.. Mobilidade espacial dos imigrantes estrangeiros no Brasil - 1991/2010. **REMHU** - Rev. Interdisciplinar. Mobilidade humana. Brasília, Ano XXIII, n. 44, pp. 191-205, jan./jun., 2015.

STRAUSS, A.; CORBIN, J. **Pesquisa qualitativa: Técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada**. 2 ed. 2008.

SUDDABY, R. **From the editors: what grounded theory is not**. Academy of Management Journal. Vol. 49. n. 4. 2006.

SUZUKI, N., CASTELI, T. Trabalho escravo é ainda uma realidade no Brasil. **Revista online Carta Capital**. São Paulo, 2016.

THOMAZ, D. Z. Migração haitiana para o Brasil pós-terremoto: indefinição normativa e implicações políticas. **Primeiros Estudos**, São Paulo, n. 4, pp. 131-143, 2013.

USARSKI, F. A dinâmica entre migração e religião e o capital analítico da Ciência da Religião. Reflexões sobre o estado da arte e desafios contemporâneos. In: BAGGIO, Fábio, PARISE, Paolo e SANCHEZ, Wagner Lopes (coords). **Mobilidade Humana e Identidades religiosas**. São Paulo: Paulus, 2016.

ZENI, K.; FILIPPIM, E. S. Migração Haitiana para o Brasil: Acolhimento e políticas públicas. **Pretexto**. Belo Horizonte v. 15 n. 2 p. 11 – 27, ISSN 1984-6983, (Revista online), 2014.